Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Remígio
C.N.P.J. (M.F.) 09.048.976/0001 – 09.

LEI MUNICIPAL Nº. 721/ 2007.
Remígio em, 05 de dezembro de 2007.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a comprar terrenos no Loteamento Freitas (quadras D - 1 e D - 2) no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para construção de Casas Populares, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Remígio Estado da Paraíba faz saber que a Câmara Municipal de Remígio aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Comprar os terrenos contidos nas quadras D - 1 e D - 2, totalizando 40 (quarenta lotes) do loteamento Freitas VI, no Bairro Freitas, cidade de Remígio – PB.

Art. 2º. O terreno de que trata o artigo 1º. Tem as dimensões e divisas de acordo com o documento em anexo.

Art. 3º. O valor a ser pago, refere-se a R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) por unidade, totalizando um valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Parágrafo Primeiro - Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a anular parcial ou total, dotações do orçamento 2008, bem como utilizar as demais fontes constantes da Lei 4.320 de 17/03/1964. Constitui-se em dotação orçamentária a rubrica para aquisição de terreno para construção de unidades habitacionais contida no orçamento de 2008, sob a seguinte classificação contábil:

02080 – Secretaria de Infra-estrutura e Economia

16.482.2018.1034 - aquisição de terreno para construção de unidades habitacionais.

Art. 4º. Em documento especifico, registrado no setor de Tributos Municipal e em cartório, deverá ficar consignada, que o Conjunto Habitacional a ser construído terá o nome de Antonia Gonçalves Leal de Souza (D. Toinha) em homenagem a Ex – Primeira Dama deste Município, que tinha na causa da habitação popular uma das suas maiores preocupações.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Remígio em 05 de Dezembro de 2007.

Luis Claudio Régis Marinho
- PREFEITO -